

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.322/2003

De 02 de dezembro de 2003.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A UAC – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

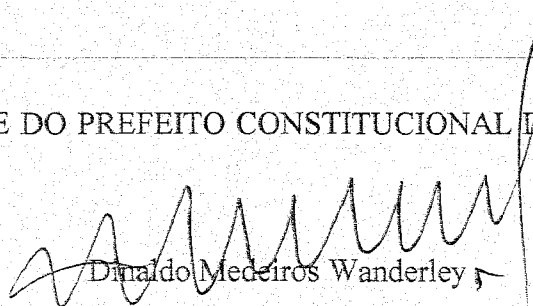
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a UAC – UNIÃO DAS
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO, com sede e foro neste
Município.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, tem como finalidade:
congregar e representar as associações de Patos, promovendo sua união em torno da solução
de seus problemas; lutar pelos direitos de expressão, organização, manifestação e reunião das
associações; coordenar atividades no meio social; defender os seus interesses, entre outras,
lutar pela melhoria do social e sua contínua adequação às necessidades científicas, culturais,
sociais e econômicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 02
de dezembro de 2003.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -